



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PARECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.17.0008
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, A FIM DE ATENDER PRODUTORES QUE INTEGRAM A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

RECORRENTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante BIDDEN COMERCIAL LTDA, com fundamento no item 12 do Edital, respaldado na lei nº 8.666/93, por meio de seu representante legal, em face da decisão da Pregoeira que julgou os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, referente ao Edital do Pregão Eletrônico 028/2023.

Em tempo, informamos que a Pregoeira, se ateuve aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Em virtude da empresa recorrente BIDDEN COMERCIAL LTDA ter manifestado a intenção de recurso dentro do prazo de 30 (trinta) minutos no sistema do Pregão Eletrônico-Licitanet, sendo esta aceita pela Pregoeira. A recorrente anexou seu recurso no dia 04/07/2023, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado no item 12.3. do Edital, e reconhecemos que a peça recursal interposta é TEMPESTIVA. Assim, a Pregoeira CONHECE o Recurso Administrativo ora apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Sobre os argumentos apresentados, iremos enumerar cada ponto para melhor compreensão e resposta a tais.

a) DESCONSIDERAR O NÃO ENVIO DAS COMPOSIÇÕES SOLICITADAS EM SESSÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Na peça recursal foi alegado os seguintes pontos pela recorrente de forma resumida:

Houve equívoco na inabilitação da recorrente, para demonstrar isto, primeiramente cabe explicitar as exigências do edital supostamente infringidas:

Em virtude da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ter apresentado para o item 1 desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado e não ter apresentado a composição de custos unitários, não sendo, portanto, comprovada a exequibilidade da proposta apresentada. Desse modo, a proposta foi DESCLASSIFICADA.

Note-se que diferente do entendimento do pregoeiro, houve real cumprimento dos requisitos de habilitação, visto que a proposta apresentada é exequível.

Importante destacar que, todo o procedimento da cotação realizada pela empresa recorrente é perante estudo e análise de todas as informações contidas no edital para que não restem dúvidas quanto ao valor a ser exposto na proposta, no caso em tela não foi diferente.

Há de ressaltar ainda que, o caminho correto da Administração era dar a oportunidade para a empresa se manifestar com relação aos valores, para que assim pudesse apresentar documento que comprove a exequibilidade de preço, conforme prevê o próprio edital.

De início, devemos lembrar alguns princípios norteadores das licitações, primeiramente citando o da **vinculação ao instrumento convocatório**.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre zelando pelo princípio da competitividade.

Dessa maneira, é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, a empresa Recorrente tenha a intenção de sobrepor o Princípio da Supremacia do Interesse Público, ante o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, nos deparamos no Princípio da Igualdade e Isonomia entre os participantes da licitação, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia. Então, como seríamos isonômicos aceitando o não cumprimento de algum requisito, o qual as demais cumpriram? Aí seria um claro direcionamento. Poderia ser aceito se fosse uma única participante, o que no caso, não é.

Como previsto no instrumento convocatório:

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **tais como composição de preço unitário** e notas fiscais.

(...)

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, **a comissão desclassificá-la** se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, "c", e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
(...)

Conforme previsto, os DESCONTOS superiores a 30% (trinta por cento) do valor estimado, é facultado à pregoeira realizar as diligências para aferir a exequibilidade. Diferente do que foi falado na peça recursal, em que a pregoeira não oportunizou tal comprovação, fora solicitada a comprovação em sessão conforme comprovante abaixo:

Pregoeiro - 28/06/2023 15:53:23

O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/06/2023 15:53:00hs** até o dia **28/06/2023 17:53:00hs** para o(s) fornecedor(es):

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
J. B. MERCANTIL LTDA
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA.

Pregoeiro - 28/06/2023 15:51:48

Em razão da nova ordem de classificação, solicito o envio da proposta readequada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a composição de custos unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação. Sendo que se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, a proponente deverá enviar as notas fiscais de entrada comprovando a exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.

Desta forma, evidencia-se claramente que foi requerida a submissão das composições, cujo não envio, como ocorreu no presente caso, acarreta a desclassificação da participante. Importa salientar que a recorrente não enviou as composições por sua própria vontade, uma vez que optou por enviar apenas a versão readequada simples, conforme comprovado a seguir:

Sistema - 28/06/2023 15:56:38

O fornecedor **BIDDEN COMERCIAL LTDA.** acabou de **ENVIAR**
004_proposta_13698_assinada_134_1687978598.pdf no proposta final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Desta forma, a recorrente não observou nem os preceitos editalícios nem cumpriu com as diligências solicitadas em sessão.

Nesses termos, dispõe o art. 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 que:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Segundo afirmam MOREIRA e GUIMARÃES:

O instrumento convocatório assume natureza de ato regulamentar vinculante. Ele se desdobra no tempo e disciplina a relação jurídico processual que se desenvolverá entre Administração Pública, interessados e terceiros. O instrumento regulamenta, em termos específicos, como se dará aquela determinada licitação e a relação administrativa material que surgirá quando da assinatura do futuro contrato. Por isto não pode ser alterado e muito menos desrespeitado: uma vez publicado, cogente é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Uma ressalva merece ser feita. (...) O princípio da vinculação pressupõe a constitucionalidade e a legalidade do ato convocatório.

Assim, a recorrente incorreu em ilegalidade, pois, desconsiderou totalmente o consagrado princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pelo contrário, desobedeceu-o.

Destaca-se, primordialmente, que diversas outras participantes prontamente apresentaram as composições requeridas, configurando uma situação clara de disparidade isonômica. Aceitar, sem ressalvas, empresas que não observaram as diretrizes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



estabelecidas seria manifestamente injusto e contrário ao princípio da igualdade de tratamento. Enquanto algumas empresas se pautam pela estrita observância do edital e disponibilizam informações relevantes e verídicas acerca de sua capacidade jurídica, outras optam por fornecer apenas as informações que lhes são convenientes, descumprindo parcialmente os dispositivos exigidos.

Sob a perspectiva dos signatários, constata-se uma evidente violação do princípio da isonomia, mesmo que não exista uma cláusula explícita no edital que aborde tal questão. É imprescindível que não se delegue às licitantes o poder discricionário de avaliar o que é ou não suficiente para comprovar sua habilitação.

Conforme previamente discorrido, é pertinente indagar quantos requisitos estabelecidos no edital, bem como regras gerais, específicas e princípios, a licitante em questão teria que transgredir para que sua desclassificação no certame fosse aceitável? Seria razoável que a administração pública simplesmente ignorasse tais infrações e permitisse a admissão de erros em procedimentos licitatórios, privilegiando o princípio do formalismo moderado em detrimento de todos os demais princípios legais e do próprio teor editalício?

Dessa forma, esta Pregoeira mantém a sua decisão consignada na ata da sessão de licitação que desclassificou a empresa recorrente.

IV. DA DECISÃO

Ante o todo acima aludido, **opina** a Pregoeira por, **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.

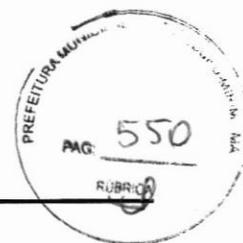
Itapecuru-Mirim/MA, 12 de julho de 2023.

Débora Oliveira Magalhães Muniz

Débora Oliveira Magalhães Muniz
Pregoeira Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.05.17.0008
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.

Pelas Razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exposto pela Pregoeira Oficial, **NÃO DANDO PROVIMENTO AOS RECURSOS**, interpostos pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de julho de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-
SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



RELATÓRIOS



MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2023.05.17.0008



Às 09:31:33 horas do dia 27 de Junho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:30:00 horas do dia 27/06/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90392	ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34395165000121			R\$ 196,88	Classificada	--
56115	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36181473000180			R\$ 196,88	Classificada	--
85394	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 196,80	Classificada	--
82621	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40478639000100			R\$ 196,88	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 32,00	27/06/2023 09:47:30	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 34,00	27/06/2023 09:47:27	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 35,00	27/06/2023 09:47:26	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 30,00	27/06/2023 09:47:22	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 40,00	27/06/2023 09:47:24	Fornecedor Desclassificado

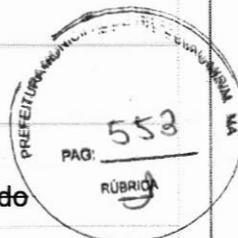
Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 40,00	27/06/2023 09:47:18	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-21	R\$ 50,00	27/06/2023 09:47:17	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 50,00	27/06/2023 09:47:14	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-21	R\$ 60,00	27/06/2023 09:47:13	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 60,00	27/06/2023 09:47:09	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-21	R\$ 70,00	27/06/2023 09:47:04	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 74,50	27/06/2023 09:47:01	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 74,00	27/06/2023 09:46:57	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-21	R\$ 75,00	27/06/2023 09:46:53	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 70,00	27/06/2023 09:46:48	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-21	R\$ 80,00	27/06/2023 09:46:45	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 07,80	27/06/2023 09:46:31	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 07,90	27/06/2023 09:46:26	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 08,00	27/06/2023 09:46:22	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 08,10	27/06/2023 09:46:21	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 08,20	27/06/2023 09:46:18	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 08,30	27/06/2023 09:46:16	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 08,40	27/06/2023 09:46:10	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1

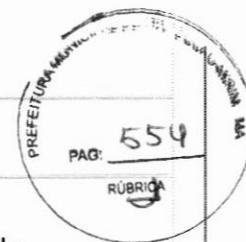
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 08,60	27/06/2023 09:46:05	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 08,70	27/06/2023 09:46:04	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 08,80	27/06/2023 09:46:00	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 08,90	27/06/2023 09:46:56	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 09,00	27/06/2023 09:46:54	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 09,10	27/06/2023 09:46:48	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 09,20	27/06/2023 09:46:47	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 09,30	27/06/2023 09:46:44	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 09,40	27/06/2023 09:46:40	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 09,50	27/06/2023 09:46:36	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 09,60	27/06/2023 09:46:34	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 09,70	27/06/2023 09:46:31	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 09,80	27/06/2023 09:46:28	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 09,90	27/06/2023 09:46:22	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.166/0001-24	R\$ 100,00	27/06/2023 09:46:21	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 110,40	27/06/2023 09:46:18	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 110,50	27/06/2023 09:46:14	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 110,70	27/06/2023 09:46:09	Fornecedor Desclassificado





Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 110,80	27/06/2023 09:46:06	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 110,00	27/06/2023 09:46:00	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 120,00	27/06/2023 09:44:57	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 140,70	27/06/2023 09:44:52	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 140,80	27/06/2023 09:44:50	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 140,00	27/06/2023 09:44:43	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 150,00	27/06/2023 09:44:40	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 170,00	27/06/2023 09:44:26	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 180,00	27/06/2023 09:44:23	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 184,10	27/06/2023 09:44:21	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 184,20	27/06/2023 09:44:18	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 184,30	27/06/2023 09:44:13	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 184,40	27/06/2023 09:44:09	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 184,50	27/06/2023 09:44:04	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 184,60	27/06/2023 09:44:01	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 184,70	27/06/2023 09:43:51	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 184,80	27/06/2023 09:43:49	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 184,00	27/06/2023 09:43:43	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.306.166/0001-24	R\$ 185,00	27/06/2023 00:43:40	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 187,70	27/06/2023 00:43:34	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 187,90	27/06/2023 00:43:30	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 187,00	27/06/2023 00:42:55	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 188,00	27/06/2023 00:42:54	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 188,10	27/06/2023 00:42:47	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 188,20	27/06/2023 00:42:42	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 188,30	27/06/2023 00:42:34	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 188,40	27/06/2023 00:42:27	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 188,50	27/06/2023 00:42:21	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 188,60	27/06/2023 00:42:20	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 188,70	27/06/2023 00:41:38	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 188,80	27/06/2023 00:41:36	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 188,90	27/06/2023 00:40:54	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.306.166/0001-24	R\$ 189,00	27/06/2023 00:40:50	Fornecedor Desclassificado
BIDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 189,00	27/06/2023 00:40:16	Fornecedor Desclassificado
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 190,00	29/06/2023 11:47:57	Negociacao
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.306.166/0001-24	R\$ 190,00	27/06/2023 00:40:42	Fornecedor Desclassificado
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 193,10	27/06/2023 09:48:37	Intermediario

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 103,00	27/06/2023 09:40:08	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.305.165/0001-24	R\$ 104,00	27/06/2023 09:40:04	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 104,70	27/06/2023 09:39:59	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 104,80	27/06/2023 09:39:56	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 104,90	27/06/2023 09:39:54	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.305.165/0001-24	R\$ 105,00	27/06/2023 09:39:48	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 105,00	27/06/2023 09:39:42	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 106,00	27/06/2023 09:39:39	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 106,10	27/06/2023 09:39:33	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.305.165/0001-24	R\$ 106,20	27/06/2023 09:39:32	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 106,30	27/06/2023 09:39:12	Fornecedor Desclassificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.305.165/0001-24	R\$ 106,40	27/06/2023 09:39:07	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 106,50	27/06/2023 09:38:59	Fornecedor Desclassificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 106,60	27/06/2023 09:38:58	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 106,70	27/06/2023 09:38:45	Fornecedor Desclassificado
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 196,80	26/06/2023 18:13:10	Classificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.630/0001-00	R\$ 196,88	27/06/2023 08:52:35	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 196,88	26/06/2023 16:21:54	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas LTDA	34.305.166/0001-24	R\$ 196,88	16/06/2023 11:53:29	Fornecedor Desclassificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 190,00

Mensagens

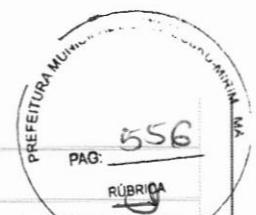
Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:50:39	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 90392	27/06/2023 09:57:41	Infelizmente estamos no nosso limite para os Itens 1 e 2
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$32,00 .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 85394	28/06/2023 10:46:36	É importante lembrar que toda empresa que participa de Pregão Eletrônico deve - obrigatoriamente - ter prévio cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e por oportuno, cabe aqui dizer que a empresa, ora recorrente, tem seu cadastro regular no Sistema. O Decreto Federal nº 10.024/2019 (Decreto do Pregão Eletrônico) por sua vez determina que os documentos de habilitação devem constar no SICAF antes da abertura da sessão pública e, por esse motivo, não precisam ser inseridos na documentação de habilitação. A ideia é justamente evitar trabalho dobrado aos licitantes e ao Pregoeiro, bastando que os documentos sejam consultados apenas no SICAF. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. (grifo nosso) Então, quando da utilização do SICAF, ficam os licitantes desobrigados de apresentar os documentos de habilitação concomitante com a proposta, remanescendo tão somente outros documentos que serão exigidos em edital. E, no sentido do § 2º acima, o Legislador e o Regulamentador da Norma expressa, nada mais fez do que garantir a todos os Concorrentes que dependerem de apresentação de documentos próprios da fase de HABILITAÇÃO no Certame Licitatório, e, que façam parte daqueles documentos apresentados para o Cadastro e atualizações cadastrais do SICAF, desnecessária se faz a sua apresentação na fase de HABILITAÇÃO, esse é o entendimento sedimentado na jurisprudência pátria, conforme exemplo do julgado a seguir: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTE DE CALCÁRIO. EMPRESA INABILITADA SOB A JUSTIFICATIVA DE NÃO TER APRESENTADO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. ATO ILEGAL. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE CADASTRO NO SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) QUE CONTÉM TODOS OS DOCUMENTOS. APRESENTAÇÃO EM DUPLICAÇÃO QUE CONFIGURA FORMALISMO EXACERBADO. LICITAÇÃO QUE VISA CONTRATAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO EM TER OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO SICAF APRECIADOS PELA PREGOEIRA. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.SENTENÇA MANTIDA. (TJPR - 4ª C. Cível - 0003232-15.2020.8.16.0158 - São Mateus do Sul - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J. 22.08.2021) (TJ-PR - REEX: 00032321520208160158 São Mateus do Sul 0003232-15.2020.8.16.0158 (Acórdão), Relator: Luiz Taro Oyama, Data de Julgamento: 22/08/2021, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 26/08/2021) Nesse caso, O digno PREGOEIRO, ou, qualquer autoridade interessada, deve consultar o SICAF para constatar a existência, a veracidade e a legitimidade de qualquer documento que esteja no referido Cadastro.
Fornecedor 85394	28/06/2023 10:48:00	E sobre a CND estadual, a empresa e EPP podemos apresentar a certidão após declarada vencedora
Fornecedor 85394	28/06/2023 10:48:49	A certidão de falência se encontra no sistema SICAF
Sistema	28/06/2023 10:50:41	Fornecedor: Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda , com lance no valor de R\$ 32,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a Certidão Específica, a Certidão de Falência e Concordata está vencida. Não apresentou no Balanço Patrimonial o DRE, notas explicativas, índices e CRC do contador.!
Sistema	28/06/2023 10:50:41	O fornecedor BIDEN COMERCIAL LTDA. venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$34,90 .
Fornecedor 85394	28/06/2023 10:53:08	Sr. Pregoeiro, peço que reveja sua decisão, pois a certidão de falência e concordata esta no sistema sicafe, e é passível de pesquisa, e sobre a CND estadual, a empresa é EPP, temos o direito que nos da ate 5 dias uteis para apresentar a mesma, após declarada vencedora.
Sistema	28/06/2023 10:59:16	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/06/2023 11:09:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/06/2023 15:48:04	Empresa: Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda - 34395165000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após analisados os documentos, declaramos a empresa Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda INABILITADA do certame em virtude de não ter apresentado a Certidão Específica, conforme preceitua o item 11.10.11 do Edital, a Certidão de Falência e Concordata (data de 24 de março de 2023) está vencida, conforme preceitua o item 11.12.1 do Edital. Não apresentou no Balanço Patrimonial o DRE, notas explicativas e índices, conforme preceitua o item 11.12.2 do Edital. Não apresentou o CRC, conforme preceitua o item 11.12.6 do Edital.!
Sistema	28/06/2023 16:30:30	Fornecedor: BIDEN COMERCIAL LTDA. , com lance no valor de R\$ 34,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a composição de custos, haja vista que apresentou desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado.!
Sistema	28/06/2023 16:30:30	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$74,50 .
Sistema	28/06/2023 16:31:57	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/06/2023 16:41:57	O tempo de negociação está encerrado .





Mensagens do Item 1

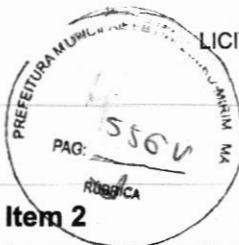
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/06/2023 11:41:50	Fornecedor: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI , com lance no valor de R\$ 74,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou a proposta readequada e a composição de custos, haja vista que o desconto ofertado foi superior a 30% (trinta por cento). !
Sistema	29/06/2023 11:41:50	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$193,10 .
Sistema	29/06/2023 11:42:39	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/06/2023 11:47:57	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 190,00 pelo fornecedor ID: 85394 - Data Prop.: 26/06/2023 18:13:10
Sistema	29/06/2023 11:52:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:20:50	O fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA . manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifesto intenção em recorrer da desclassificação da empresa, uma vez que considera-se inexecúvel proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública, conforme Acórdão 1244/2018 do TCU, sendo que, não perfazendo esse percentual a proposta da empresa é exequível, conforme será demonstrado nas razões recursais.</i>
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	30/06/2023 15:51:25	A manifestação de Intenção de Recurso de BIDDEN COMERCIAL LTDA . foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/07/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/07/2023 .
Sistema	04/07/2023 16:20:38	O fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA . acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_anexos_1688498438.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/07/2023 09:39:55	O recurso do BIDDEN COMERCIAL LTDA . foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Segue julgamento do recurso em anexo..</i>
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36181473000180	30/06/2023 15:20:50	Manifesto intenção em recorrer da desclassificação da empresa, uma vez que considera-se inexecúvel proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública, conforme Acórdão 1244/2018 do TCU, sendo que, não perfazendo esse percentual a proposta da empresa é exequível, conforme será demonstrado nas razões recursais.	Segue julgamento do recurso em anexo.	Indeferido

Item 2



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37245	ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34395165000121			R\$ 163,06	Classificada	--
48443	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36181473000180			R\$ 163,06	Classificada	--
36917	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 163,00	Classificada	--
49714	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40478639000100			R\$ 163,06	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 75,00	27/06/2023 09:47:00	Fornecedor Desclassificado
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 79,90	27/06/2023 09:46:55	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 80,00	27/06/2023 09:46:27	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 99,90	27/06/2023 09:45:09	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 100,00	27/06/2023 09:46:06	Fornecedor Desclassificado
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 110,90	27/06/2023 09:46:25	Intermediario
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 129,90	27/06/2023 09:44:56	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 130,00	27/06/2023 09:44:52	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 139,90	27/06/2023 09:44:35	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 140,00	27/06/2023 09:44:34	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 149,90	27/06/2023 09:44:00	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 150,00	27/06/2023 09:43:57	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 159,90	27/06/2023 09:43:51	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.395.165/0001-24	R\$ 160,00	27/06/2023 09:43:47	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 160,90	27/06/2023 09:40:42	Manual

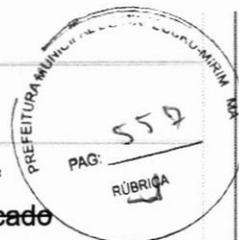
Lances do Item 2

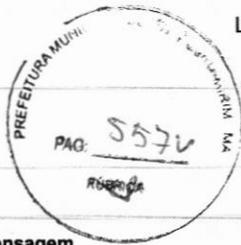
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.166/0001-24	R\$ 161,00	27/06/2023 09:40:30	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 161,40	27/06/2023 09:40:21	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.166/0001-24	R\$ 161,50	27/06/2023 09:40:20	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 161,70	27/06/2023 09:39:41	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.166/0001-24	R\$ 161,80	27/06/2023 09:39:40	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 161,90	27/06/2023 09:39:16	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.166/0001-24	R\$ 162,00	27/06/2023 09:39:13	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 162,50	27/06/2023 09:39:07	Manual
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 162,60	27/06/2023 09:39:04	Manual
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 162,70	27/06/2023 09:38:59	Manual
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.166/0001-24	R\$ 162,80	27/06/2023 09:38:54	Fornecedor Desclassificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 162,90	27/06/2023 09:36:45	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 163,00	26/06/2023 18:13:10	Classificado
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 163,06	27/06/2023 08:52:35	Classificado
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 163,06	26/06/2023 16:31:54	Classificado
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.166/0001-24	R\$ 163,06	26/06/2023 11:53:20	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 79,90
2º	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R\$ 99,90
3º	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 162,60





Mensagens

Mensagens do Item 2

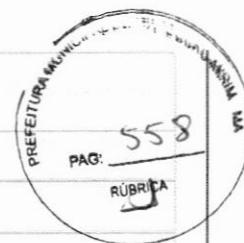
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:49:02	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$75,00 .
Sistema	28/06/2023 10:50:41	Fornecedor: ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA , com lance no valor de R\$ 75,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a Certidão Específica, a Certidão de Falência e Concordata está vencida. Não apresentou no Balanço Patrimonial o DRE, notas explicativas, índices e CRC do contador.
Sistema	28/06/2023 10:50:41	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$79,90 .
Sistema	28/06/2023 10:59:16	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/06/2023 11:09:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/06/2023 15:48:04	Empresa: ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 34395165000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após analisados os documentos, declaramos a empresa Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda Inabilitada do certame em virtude de não ter apresentado a Certidão Específica, conforme preceitua o item 11.10.11 do Edital, a Certidão de Falência e Concordata (data de 24 de março de 2023) está vencida, conforme preceitua o item 11.12.1 do Edital. Não apresentou no Balanço Patrimonial o DRE, notas explicativas e índices, conforme preceitua o item 11.12.2 do Edital. Não apresentou o CRC, conforme preceitua o item 11.12.6 do Edital.
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22093	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 194,00	Classificada	--



Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 194,00	26/06/2023 18:13:10	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 194,00

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$194,00 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 194,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Despacho . Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 3 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata..
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NAO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$194,00 .
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho : Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92108	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 151,90	Classificada	--
52460	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23628019000344			R\$ 151,92	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 148,00	28/06/2023 11:02:05	Negociacao
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 148,00	27/06/2023 09:51:02	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 149,40	27/06/2023 09:48:01	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 149,50	27/06/2023 09:47:08	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 149,90	27/06/2023 09:46:28	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 151,00	27/06/2023 09:45:35	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 151,40	27/06/2023 09:45:25	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 151,50	27/06/2023 09:43:11	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 151,80	27/06/2023 09:40:53	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 151,90	26/06/2023 18:13:10	Classificado
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 151,92	27/06/2023 01:34:57	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

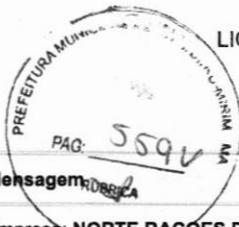
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 148,00
Empatado	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 148,00

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:50:01	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	27/06/2023 09:50:01	ID: 92108 - Data Prop.: 26/06/2023 18:13:10 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 52460	27/06/2023 09:59:02	Sr. pregoeiro, favor habilitar para que possamos dar lances, se a fase de lances nao encerrou
Fornecedor 52460	27/06/2023 10:03:46	nao esta disponivel, verifique por favor.
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 52460	27/06/2023 10:08:03	Pois o meu sistema nao foi aberto, vou entrar em contato com suporte pra ve o que ocorre.
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$148,00 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 148,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$149,40 .
Sistema	28/06/2023 10:59:16	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/06/2023 11:02:05	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 148,00 pelo fornecedor ID: 52460 - Data Prop.: 27/06/2023 01:34:57
Sistema	28/06/2023 11:09:17	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 52460	28/06/2023 11:27:46	Bom dia! ajustamos, aguardamos a solicitação da proposta readequada. obrigada!
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NAO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$148,00 .
Fornecedor 52460	28/06/2023 16:20:06	Ok, envio ja.





Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2023 10:37:36	Empresa: NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - 23628019000344, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa está concorrendo deste certame com o CNPJ da filial e não apresentou a Alteração de Filial na UF da Sede com data de arquivamento 31/08/2022 constante na Certidão Específica da Filial apresentada. Apresentou a Certidão do FGTS vencida, com data de validade até 06/06/2023 e por não se tratar de empresa ME/EPP não goza dos benefícios da LC 123/06. Apresentou CRC vencido, com data de 20/05/23.!
Fornecedor 52460	30/06/2023 10:51:56	Bom dia Sr. pregoeiro ,consequimos complementar essas informações, pois constam em dias e atualizadas. permita nos enviar os documentos complementares para comprovarmos.
Sistema	30/06/2023 14:55:32	O fornecedor: NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - 23628019000344, foi HABILITADO , conforme despacho: Cumpriu a diligência solicitada.!
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45870	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 151,90	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

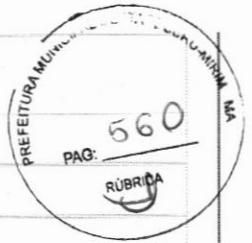
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 151,90	26/06/2023 18:13:10	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 151,90

Mensagens



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$151,90 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 151,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.!
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Despacho . Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 5, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O ITEM 5 foi fracassado pelo seguinte motivo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata..
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NAO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.!
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$151,90 .
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho : <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho : .

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25925	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 118,50	Classificada	--



Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 118,50	26/06/2023 18:13:10	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 118,50

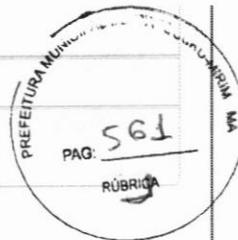
Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$118,50 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 118,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 6 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NÃO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$118,50 .
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .



Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87983	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 133,50	Classificada	--
42939	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23628019000344			R\$ 133,90	Classificada	--

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 118,00	28/06/2023 11:02:14	Negociacao
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 119,80	27/06/2023 09:51:10	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 119,90	27/06/2023 09:47:47	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 120,00	27/06/2023 09:47:13	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 121,90	27/06/2023 09:46:18	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 122,00	27/06/2023 09:45:50	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 122,80	27/06/2023 09:45:42	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 122,90	27/06/2023 09:45:18	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 133,00	27/06/2023 09:45:10	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 133,10	27/06/2023 09:44:59	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 133,20	27/06/2023 09:44:45	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 133,30	27/06/2023 09:43:13	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 133,40	27/06/2023 09:41:15	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 133,50	26/06/2023 18:13:10	Classificado
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 133,90	27/06/2023 01:34:57	Classificado

Classificação Final



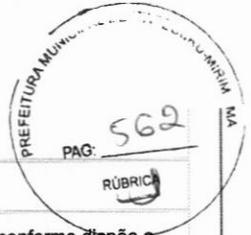
Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 118,00
2º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 119,80

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:49:48	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	27/06/2023 09:49:48	ID: 87983 - Data Prop.: 26/06/2023 18:13:10 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Fornecedor 42939	27/06/2023 09:54:26	Ainda temos mais margem para darmos desconto, como fazemos sr pregoeiro. visto que tinha sido encerrado pra dar os lances.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$119,80 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 119,80 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$119,90 .
Sistema	28/06/2023 10:59:16	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/06/2023 11:02:14	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 118,00 pelo fornecedor ID: 42939 - Data Prop.: 27/06/2023 01:34:57
Sistema	28/06/2023 11:09:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/06/2023 10:37:36	Empresa: NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - 23628019000344 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa está concorrendo deste certame com o CNPJ da filial e não apresentou a Alteração de Filial na UF da Sede com data de arquivamento 31/08/2022 constante na Certidão Específica da Filial apresentada. Apresentou a Certidão do FGTS vencida, com data de validade até 06/06/2023 e por não se tratar de empresa ME/EPP não goza dos benefícios da LC 123/06. Apresentou CRC vencido, com data de 20/05/23.!
Sistema	30/06/2023 10:37:36	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 7, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	30/06/2023 10:50:19	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Em virtude da diligência ter sido cumprida pela empresa, esta retorna quanto a sua classificação.
Sistema	30/06/2023 10:50:19	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$119,80 .



Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2023 11:10:34	ID: 87983 - Data Prop.: 26/06/2023 18:13:10 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	30/06/2023 11:10:34	O fornecedor: NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - 23628019000344, foi HABILITADO , conforme despacho: Solicitação de diligência.
Sistema	30/06/2023 11:15:34	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$118,00 .
Sistema	30/06/2023 11:15:34	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 7 .
Sistema	30/06/2023 15:05:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA -23.628.019/0003-44 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95896	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 133,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 133,50	26/06/2023 18:13:10	Classificado

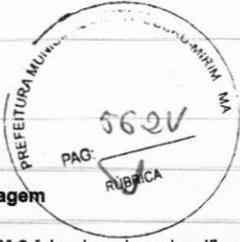
Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 133,50

Mensagens

Mensagens do Item 8



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$133,50 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 133,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 8, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O ITEM 8 foi fracassado pelo seguinte motivo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata..
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NAO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$133,50 .
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Item 9

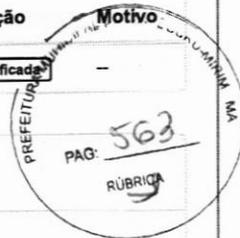
Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88418	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 301,00	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55837	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23628019000344			R\$ 301,04	Classificado	-



Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 297,00	28/06/2023 11:02:22	Negociacao
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 298,80	27/06/2023 09:51:20	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 298,90	27/06/2023 09:47:53	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 299,00	27/06/2023 09:47:19	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 299,90	27/06/2023 09:46:06	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 300,00	27/06/2023 09:45:42	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 300,20	27/06/2023 09:45:48	Intermediario
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 300,30	27/06/2023 09:45:36	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 300,40	27/06/2023 09:45:23	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 300,50	27/06/2023 09:45:18	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 300,60	27/06/2023 09:45:09	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 300,70	27/06/2023 09:45:01	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 300,80	27/06/2023 09:43:16	Manual
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 300,90	27/06/2023 09:41:45	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 301,00	26/06/2023 18:13:10	Classificado
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 301,04	27/06/2023 01:34:57	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 297,00
2º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 298,80

Mensagens

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:49:53	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	27/06/2023 09:49:53	ID: 88418 - Data Prop.: 26/06/2023 18:13:10 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$298,80 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 298,80 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$298,90 .
Sistema	28/06/2023 10:59:16	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/06/2023 11:02:22	ITEM 9 negociado no valor de R\$ 297,00 pelo fornecedor ID: 55837 - Data Prop.: 27/06/2023 01:34:57
Sistema	28/06/2023 11:09:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/06/2023 10:37:36	Empresa: NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - 23628019000344, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa está concorrendo deste certame com o CNPJ da filial e não apresentou a Alteração de Filial na UF da Sede com data de arquivamento 31/08/2022 constante na Certidão Específica da Filial apresentada. Apresentou a Certidão do FGTS vencida, com data de validade até 06/06/2023 e por não se tratar de empresa ME/EPP não goza dos benefícios da LC 123/06. Apresentou CRC vencido, com data de 20/05/23.
Sistema	30/06/2023 10:37:36	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 9, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	30/06/2023 10:50:19	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Em virtude da diligência ter sido cumprida pela empresa, esta retorna quanto a sua classificação.
Sistema	30/06/2023 10:50:19	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$298,80 .
Sistema	30/06/2023 11:10:34	ID: 88418 - Data Prop.: 26/06/2023 18:13:10 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	30/06/2023 11:10:34	O fornecedor: NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - 23628019000344 , foi HABILITADO , conforme despacho: Solicitação de diligência.
Sistema	30/06/2023 11:15:34	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$297,00 .
Sistema	30/06/2023 11:15:34	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 9 .
Sistema	30/06/2023 15:05:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA -23.628.019/0003-44 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .



Item 10

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8565	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 301,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 301,00	26/06/2023 18:13:10	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 301,00

Mensagens

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:36:34	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:46:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$301,00 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 301,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.



Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 10, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O ITEM 10 foi fracassado pelo seguinte motivo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata..
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NAO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$301,00 .
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14172	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 12,40	Classificada	--

Lances

Lances do Item 11

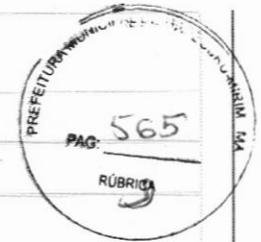
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 12,40	26/06/2023 18:14:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 12,40

Mensagens



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:39:13	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:49:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$12,40 .
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , com lance no valor de R\$ 12,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 11, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O ITEM 11 foi fracassado pelo seguinte motivo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata..
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NAO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$12,40 .
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

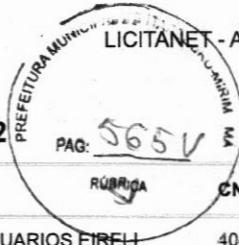
Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89422	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 11,44	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 12



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60400	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40478639000100			R\$ 11,44	Classificada	--

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 11,10	27/06/2023 09:47:16	Manual
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 11,20	27/06/2023 09:44:20	Manual
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 11,34	27/06/2023 09:43:03	Manual
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 11,44	27/06/2023 08:52:35	Classificado
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 11,44	26/06/2023 18:14:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 11,10
2º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 11,20

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:39:13	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:49:13	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:51:14	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 60400	27/06/2023 10:04:16	Devido ao frete, estamos no nosso melhor valor.
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$11,10 .
Sistema	30/06/2023 15:05:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI -40.478.639/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Item 13

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65068	J. B. MERCANTIL LTDA	23044411000184			R\$ 41,46	Classificada	--

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 41,46	26/06/2023 18:14:15	Classificado

Classificação Final

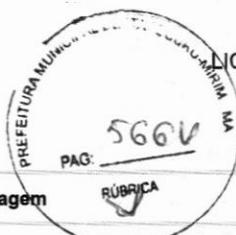
Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 41,46

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:36:17	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2023 09:39:13	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2023 09:49:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2023 09:56:41	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/06/2023 10:06:41	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 10:10:54	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$41,46.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA, com lance no valor de R\$ 41,46, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 13, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	28/06/2023 10:42:41	O ITEM 13 foi fracassado pelo seguinte motivo: Apresentou a CND estadual vencida, assim como a Certidão de Falência e Concordata..
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor: J. B. MERCANTIL LTDA, teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NÃO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL, que é o caso da CND estadual. Foi disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar o documento (Certidão de Falência e Concordata) já existente e a mesma enviou, com data de 26 de junho de 2023, anterior a data da abertura da sessão. Restando, portanto, habilitada ao certame. Vale ressaltar, que o item 4 fica com a J. B. MERCANTIL LTDA pois havia ficado com o valor menor na disputa inicial.
Sistema	28/06/2023 15:46:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$41,46.
Sistema	30/06/2023 15:05:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA -23.044.411/0001-84, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/06/2023 15:06:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/06/2023 15:36:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/07/2023 09:42:06	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

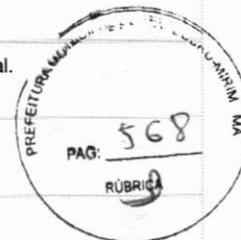
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/06/2023 09:31:33	Prezados licitantes, bom dia! Em breve iniciaremos a fase de lances.
Sistema	27/06/2023 09:36:34	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 às 09:36:34
Sistema	27/06/2023 09:37:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	27/06/2023 09:39:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 11, 12, 13 às 09:39:13
Pregoeiro	27/06/2023 09:45:27	Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
Pregoeiro	27/06/2023 09:46:12	Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
Pregoeiro	27/06/2023 09:47:38	Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
Pregoeiro	27/06/2023 09:56:05	Srs, há a possibilidade de baixarmos os valores?
Pregoeiro	27/06/2023 10:00:34	Prezado licitante, a negociação está aberta, basta colocar o valor do novo lance.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/06/2023 10:06:45	Prezado fornecedor 52460, a negociação está aberta, o sistema abre automaticamente para os fornecedores darem o lance.
Pregoeiro	27/06/2023 10:08:34	Lembrando que a negociação é apenas para os fornecedores classificados provisoriamente.
Pregoeiro	27/06/2023 10:14:39	Solicito as empresas classificadas o envio da proposta readequada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a composição de custos unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação. Sendo que se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, a proponente deverá enviar as notas fiscais de entrada comprovando a exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	27/06/2023 10:16:06	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/06/2023 10:16:00hs até o dia 27/06/2023 12:16:00hs para o(s) fornecedor(es): ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA J. B. MERCANTIL LTDA LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI.
Pregoeiro	27/06/2023 10:19:44	A sessão está suspensa e será retomada hoje (27.06) às 14:30h.
Sistema	27/06/2023 10:25:06	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_logtec_final_1687872305.pdf no habilitanet.
Sistema	27/06/2023 10:55:49	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1687874149.pdf no habilitanet.
Sistema	27/06/2023 11:06:16	O fornecedor ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_comercial_1687874776.zip no habilitanet.
Sistema	27/06/2023 12:16:01	O prazo para o fornecedor ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	27/06/2023 12:16:01	O prazo para o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	27/06/2023 12:16:01	O prazo para o fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	27/06/2023 14:30:39	Prezados licitantes, boa tarde! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	27/06/2023 17:56:25	Em virtude do adiantar do horário, a sessão está suspensa e será retomada amanhã (28.06) às 10h.
Pregoeiro	28/06/2023 10:00:51	Prezados, bom dia! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	28/06/2023 10:33:11	Senhores, para dar celeridade ao certame, as propostas e documentos de habilitação já foram analisadas.
Pregoeiro	28/06/2023 10:35:13	Após analisados os documentos, declaramos a empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI habilitada e vencedora deste certame para o item 12.
Pregoeiro	28/06/2023 10:41:36	Após analisados os documentos, declaramos a empresa J. B. MERCANTIL LTDA INABILITADA do certame em virtude da CND estadual e Certidão de Falência e Concordata (data de 12 de abril de 2023) estarem vencidas, conforme preceitua o item 11.12.1 do Edital, a saber: "Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação".
Pregoeiro	28/06/2023 10:48:02	Após analisados os documentos, declaramos a empresa ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA INABILITADA do certame em virtude de não ter apresentado a Certidão Específica, conforme preceitua o item 11.10.11 do Edital, a Certidão de Falência e Concordata (data de 24 de março de 2023) está vencida, conforme preceitua o item 11.12.1 do Edital. Não apresentou no Balanço Patrimonial o DRE, notas explicativas e índices, conforme preceitua o item 11.12.2 do Edital. Não apresentou o CRC, conforme preceitua o item 11.12.6 do Edital.
Pregoeiro	28/06/2023 10:57:30	Senhores, haja vista a nova ordem de classificação, para as empresas contempladas com os novos itens, abriremos prazo para negociação. É possível aumentar a oferta de desconto para os novos itens classificados?



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/06/2023 11:43:15	Prezada J. B. MERCANTIL LTDA, a empresa foi inabilitada por não ter respeitado as regras editalícias, haja vista que ainda que a Certidão de Falência e Concordata esteja no SICAF, a regra mencionada vale para os usuários do sistema COMPRASNET, o qual tem vinculação automática com o SICAF. A apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório são de caráter obrigatório. No entanto, os itens 3, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 por terem tido apenas uma proposta, será oportunizado que a empresa apresente esses documentos no prazo de 2 (duas horas), SE FOREM EMITIDOS ANTES DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NÃO PODERÁ SER ACEITO, SALVO SE FOR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO FISCAL.
Pregoeiro	28/06/2023 11:44:12	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/06/2023 11:44:00hs até o dia 28/06/2023 13:44:00hs para o(s) fornecedor(es): J. B. MERCANTIL LTDA.
Pregoeiro	28/06/2023 11:56:04	Em virtude do adiantar do horário, a sessão está suspensa e será retomada hoje (28.06) às 14:30h.
Sistema	28/06/2023 12:39:14	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_falencia_1687966754.pdf no habilitanet.
Sistema	28/06/2023 13:44:01	O prazo para o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	28/06/2023 14:32:51	Prezados licitantes, boa tarde! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	28/06/2023 15:51:48	Em razão da nova ordem de classificação, solicito o envio da proposta readequada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a composição de custos unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação. Sendo que se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, a proponente deverá enviar as notas fiscais de entrada comprovando a exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	28/06/2023 15:53:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/06/2023 15:53:00hs até o dia 28/06/2023 17:53:00hs para o(s) fornecedor(es): BIDDEN COMERCIAL LTDA. J. B. MERCANTIL LTDA NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	28/06/2023 15:56:38	O fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA . acabou de ENVIAR 004_proposta_13698_assinada_134_1687978598.pdf no proposta final.
Pregoeiro	28/06/2023 16:03:42	Prezada NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, favor enviar proposta reajustada referente aos itens 7 e 9.
Pregoeiro	28/06/2023 16:04:22	Prezads J.B. MERCANTIL LTDA, favor enviar proposta reajustada referente ao item 2.
Pregoeiro	28/06/2023 16:15:25	Prezada J. B. MERCANTIL LTDA, para dar celeridade ao certame e evitar a abertura do prazo de 5 dias úteis, você tem disponível a CND estadual dentro da validade?
Pregoeiro	28/06/2023 16:17:47	Dessa forma, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar a CND estadual, caso a empresa J. B. MERCANTIL LTDA possua o documento.
Pregoeiro	28/06/2023 16:18:31	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/06/2023 16:18:00hs até o dia 28/06/2023 18:18:00hs para o(s) fornecedor(es): J. B. MERCANTIL LTDA.
Pregoeiro	28/06/2023 16:27:32	Em virtude da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ter apresentado para o item 1 desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado e não ter apresentado a composição de custos unitários, não sendo, portanto, comprovada a exequibilidade da proposta apresentada. Desse modo, a proposta foi DESCLASSIFICADA.
Sistema	28/06/2023 16:29:49	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA . foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !
Sistema	28/06/2023 16:31:34	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1687980694.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	28/06/2023 16:31:36	Prezada LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, há a possibilidade de baixar o valor do item 1?
Sistema	28/06/2023 16:47:09	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_itapecuru_mirim_assinado_ma_1687981629.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/06/2023 16:47:19	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1687981639.pdf no proposta final.
Sistema	28/06/2023 17:05:17	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_custos_1687982717.pdf no habilitanet.
Sistema	28/06/2023 17:53:01	O prazo para o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	28/06/2023 17:53:01	O prazo para o fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	28/06/2023 17:59:15	Em virtude do adiantar do horário, a sessão está suspensa e será retomada amanhã (29.06) às 9:30h.
Sistema	28/06/2023 18:18:01	O prazo para o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	29/06/2023 09:30:10	Prezados licitantes, bom dia! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	29/06/2023 09:32:06	Em razão da nova ordem de classificação, solicito a empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI o envio da proposta readequada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a composição de custos unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação. Sendo que se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, a proponente deverá enviar as notas fiscais de entrada comprovando a exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	29/06/2023 09:33:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/06/2023 09:33:00hs até o dia 29/06/2023 11:33:00hs para o(s) fornecedor(es): LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI.
Sistema	29/06/2023 11:33:01	O prazo para o fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	29/06/2023 11:40:32	A empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, será desclassificada para o item 1, devido não envio de proposta readequada e ausência de comprovação de exequibilidade para o item cujo desconto foi superior a 30% (trinta por cento).
Pregoeiro	29/06/2023 11:42:25	Prezada J. B. MERCANTIL LTDA, há a possibilidade de baixar o preço?
Pregoeiro	29/06/2023 11:55:25	Em razão da nova ordem de classificação, solicito a empresa J. B. MERCANTIL LTDA o envio da proposta readequada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a composição de custos unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação. Sendo que se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, a proponente deverá enviar as notas fiscais de entrada comprovando a exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	29/06/2023 11:56:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/06/2023 11:56:00hs até o dia 29/06/2023 13:56:00hs para o(s) fornecedor(es): J. B. MERCANTIL LTDA.
Pregoeiro	29/06/2023 12:03:58	O prazo para envio da proposta reajustada continua correndo normalmente. A sessão está suspensa e será retomada hoje (29.06) às 15h.
Sistema	29/06/2023 12:04:52	O fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1688051091.pdf no proposta final.
Sistema	29/06/2023 13:56:01	O prazo para o fornecedor J. B. MERCANTIL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	29/06/2023 15:00:03	Prezados, boa tarde! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	29/06/2023 17:54:21	Em virtude da documentação ainda está sendo analisada e do adiantar do horário, a sessão está suspensa e será retomada amanhã (30.06) às 10h.
Pregoeiro	30/06/2023 10:00:03	Prezados licitantes, bom dia! A sessão está retomada conforme o previsto.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/06/2023 10:36:00	Analisados os documentos da empresa NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, a mesma será inabilitada para este certame, devido os seguintes motivos: A empresa está concorrendo deste certame com o CNPJ da filial e não apresentou a Alteração de Filial na UF da Sede com data de arquivamento 31/08/2022 constante na Certidão Específica da Filial apresentada. Apresentou a Certidão do FGTS vencida, com data de validade até 06/06/2023 e por não se tratar de empresa ME/EPP não goza dos benefícios da LC 123/06. Apresentou CRC vencido, com data de 20/05/23.
Pregoeiro	30/06/2023 10:58:59	Fornecedor 52460, notado!
Pregoeiro	30/06/2023 11:09:40	Será oportunizado que a empresa NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA apresente os documentos de ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE COM DATA DE ARQUIVAMENTO 31/08/2022 CONSTANTE NA CERTIDÃO ESPECÍFICA DA FILIAL, CERTIDÃO DO FGTS DA FILIAL E CRC, SE FOREM EMITIDOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO. ENQUADRANDO NA SITUAÇÃO DE COMPROVAR SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. SE APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO DEPOIS DA ABERTURA DA SESSÃO, NAO PODERÁ SER ACEITO. Será disponibilizado o prazo de 2 (duas) horas para a empresa enviar os documentos.
Pregoeiro	30/06/2023 11:16:07	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/06/2023 11:16:00hs até o dia 30/06/2023 13:16:00hs para o(s) fornecedor(es): NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	30/06/2023 11:35:19	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR documentos_complementares_juntos_1688135718.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	30/06/2023 12:00:21	Em virtude do adiantar do horário, a sessão está suspensa e será retomada hoje (30.06) às 14:30h.
Sistema	30/06/2023 13:16:01	O prazo para o fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	30/06/2023 14:31:12	Prezados licitantes, boa tarde! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	30/06/2023 14:59:56	Em virtude da diligência ter sido cumprida, e após analisados os documentos, declaramos a empresa NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, habilitada e vencedora deste certame referente os itens 7 e 9.
Pregoeiro	30/06/2023 15:01:37	Após analisados os documentos, declaramos as empresas com melhores propostas classificadas, são elas: J. B. MERCANTIL LTDA, NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA e LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI habilitadas e vencedoras deste certame.
Pregoeiro	30/06/2023 15:04:22	Será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso.
Pregoeiro	30/06/2023 15:45:44	Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado para e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores, na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item.
Pregoeiro	30/06/2023 15:52:40	Declaramos a sessão finalizada, após finalizados os prazos de recurso e contrarrazões, incluiremos no campo devido o julgamento do recurso.
Sistema	30/06/2023 15:52:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	12/07/2023 17:22:15	O fornecedor NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		SIM	Herbicida – com elemento ativo glifosato, na composição de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto (ROUND)	LT	350,00	R\$ 0,10	R\$ 196,88	68.908,00
2		SIM	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltametrina. Concentração 25g/l. Concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar Frasco de 1 litro	LT	100,00	R\$ 0,10	R\$ 163,06	16.306,00
3		SIM	Ração para peixes, contendo entre 55 a 56% de proteína bruta (pb), em pó, embalagem min de 25 kg	SC	100,00	R\$ 0,10	R\$ 194,25	19.425,00
4		NÃO	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	SC	450,00	R\$ 0,10	R\$ 151,92	68.364,00
5		SIM	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	SC	150,00	R\$ 0,10	R\$ 151,92	22.788,00
6		SIM	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	SC	600,00	R\$ 0,10	R\$ 118,58	71.148,00
7		NÃO	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	SC	1.125,00	R\$ 0,10	R\$ 133,90	150.637,50
8		SIM	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	SC	375,00	R\$ 0,10	R\$ 133,90	50.212,50
9		NÃO	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	SC	1.050,00	R\$ 0,10	R\$ 301,04	316.092,00
10		SIM	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	SC	350,00	R\$ 0,10	R\$ 301,04	105.364,00
11		SIM	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte inicial – níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 120.000 ui/kg, vitamina d3 30.000 ui/kg, vitamina e 400 ui/kg, vitamina k 30 mg/kg, tiamina (b1) 40 mg/kg, riboflavina (b2) 130 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 800 mg/kg, biotina 1,6 mg/kg, vitamina b6 60 mg/kg, ácido fólico 20 mg/kg, vitamina b12 300 mcg/kg, metionina 22 g/kg, colina 4.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, nicarbazina 2000 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte inicial clean) – indicado para frangos de corte na fase inicial.	KG	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 12,40	12.400,00
12		SIM	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte na fase de crescimento – forma física: farelado. Níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 90.000 ui/kg, vitamina d3 24.000 ui/kg, vitamina e 300 ui/kg, vitamina k 20 mg/kg, tiamina (b1) 36 mg/kg, riboflavina (b2) 90 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 700 mg/kg, vitamina b6 40 mg/kg, ácido fólico 11 mg/kg, vitamina b12 200 mcg/kg, metionina 18 g/kg, colina 5.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, salinomicina 1200 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto	KG	2.000,00	R\$ 0,10	R\$ 11,44	22.880,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
			referência no mercado: nn nutrinúcleo corte crescimento clean) – para frangos de corte a partir de 22 dias de idade até 5 dias antes do abate					
13		SIM	Vacina veterinária, tipo Liofilizada, contra Doença de NewCastle, composição VG/GA, aplicação para aves. Frascos com 100 doses.	UND	15,00	R\$ 0,10	R\$ 41,46	621,90
							TOTAL GERAL R\$ 925.146,90	





**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Resultado Parcial da Disputa

Nº 028 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2023.05.17.0008



Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 190,00	R\$ 196,88	3,4945 %
2	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 79,90	R\$ 163,06	50,9996 %
3	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 194,00	R\$ 194,25	0,1287 %
4	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 148,00	R\$ 151,92	2,5803 %
5	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 151,90	R\$ 151,92	0,0131 %
6	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 118,50	R\$ 118,58	0,0674 %
7	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 118,00	R\$ 133,90	11,8745 %
8	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 133,50	R\$ 133,90	0,2987 %
9	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 297,00	R\$ 301,04	1,3420 %
10	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 301,00	R\$ 301,04	0,0132 %
11	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 12,40	R\$ 12,40	0,0000 %
12	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 11,10	R\$ 11,44	2,9720 %
13	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 41,46	R\$ 41,46	0,0000 %

Economia Total: 6,0168 %



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
2023.05.17.0008



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Fornecedor Desclassificado	90302	ZAIDAN COMERCIO-DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.165/0001-24	Curitiba/PR	Pilarate	Balde-20-L	R\$32,00	350,00	R\$ 11.200,00
4	Fornecedor Desclassificado	66445	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	Curitiba/PR	Trep	Adama	R\$34,00	350,00	R\$ 12.216,00
	Fornecedor Desclassificado	82624	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	Goiânia/GO	meecante	roundup	R\$74,50	350,00	R\$ 26.075,00
1	1	85394	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	R\$190,00	350,00	R\$66.500,00
2	Fornecedor Desclassificado	37245	ZAIDAN COMERCIO-DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	34.396.165/0001-24	Curitiba/PR	FOXID 25CE	Frasco de 1-L	R\$75,00	400,00	R\$ 7.500,00
2	1	36917	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	BAYER	BAYER	R\$79,90	100,00	R\$7.990,00
2	2	48443	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	Curitiba/PR	Keshet	Adama	R\$99,90	100,00	R\$9.990,00
	3	49714	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	Goiânia/GO	bayer	decis	R\$162,60	100,00	R\$16.260,00
3	1	22093	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$194,00	100,00	R\$19.400,00
4	Empatado	92108	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$148,00	450,00	R\$66.600,00
4	Fornecedor Inabilitado	62460	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	Teresina/PI	IRCA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$148,00	450,00	R\$ 66.600,00
5	1	45870	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$151,90	150,00	R\$22.785,00
6	1	25925	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$118,50	600,00	R\$71.100,00
7	1	42939	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	Teresina/PI	EXECUTIVA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$118,00	1.125,00	R\$132.750,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
7	2	87983	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGRONORTE	AGRONORTE	R\$119,80	1.125,00	R\$134.775,00
8	1	95896	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGRONORTE	AGRONORTE	R\$133,50	375,00	R\$50.062,50
9	1	55837	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	Teresina/PI	DUREINO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$297,00	1.050,00	R\$311.850,00
9	2	88418	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGRONORTE	AGRONORTE	R\$298,80	1.050,00	R\$313.740,00
10	1	8565	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	AGRONORTE	AGRONORTE	R\$301,00	350,00	R\$105.350,00
11	1	14172	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	NUTTRIA	NUTTRIA	R\$12,40	1.000,00	R\$12.400,00
12	1	60400	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	Goiânia/GO	guabi	kg	R\$11,10	2.000,00	R\$22.200,00
12	2	89422	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	NUTTRIA	NUTTRIA	R\$11,20	2.000,00	R\$22.400,00
13	1	65068	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	BIOVET	BIOVET	R\$41,46	15,00	R\$621,90



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.05.17.0008
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: **J. B. MERCANTIL LTDA - 23.044.411/0001-84**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	350,00	LT	Herbicida – com elemento ativo glifosato, na composição de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto (ROUND)	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00	R\$ 196,88	R\$ 68.908,00	3,49 %	R\$ 6,88
2	100,00	LT	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltrametrina. Concentração 25g/l. Concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar Frasco de 1 litro	BAYER	BAYER	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00	R\$ 163,06	R\$ 16.306,00	50,99 %	R\$ 83,16
3	100,00	SC	Ração para peixes, contendo entre 55 a 56% de proteína bruta (pb), em pó, embalagem min de 25 kg	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00	R\$ 194,25	R\$ 19.425,00	0,12 %	R\$ 0,25
4	450,00	SC	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$ 148,00	R\$ 66.600,00	R\$ 151,92	R\$ 68.364,00	2,58 %	R\$ 3,92
5	150,00	SC	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$ 151,90	R\$ 22.785,00	R\$ 151,92	R\$ 22.788,00	0,01 %	R\$ 0,02
6	600,00	SC	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	AGINUTRE	R\$ 118,50	R\$ 71.100,00	R\$ 118,58	R\$ 71.148,00	0,06 %	R\$ 0,08
8	375,00	SC	Milho em grão (Safra2020/2021) em Saco de 60kg	AGRONORTE	AGRONORTE	R\$ 133,50	R\$ 50.062,50	R\$ 133,90	R\$ 50.212,50	0,29 %	R\$ 0,40
10	350,00	SC	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	AGRONORTE	AGRONORTE	R\$ 301,00	R\$ 105.350,00	R\$ 301,04	R\$ 105.364,00	0,01 %	R\$ 0,04
11	1.000,00	KG	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte inicial – níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 120.000 ui/kg, vitamina d3 30.000 ui/kg, vitamina e 400 ui/kg, vitamina k 30 mg/kg, tiamina (b1) 40 mg/kg, riboflavina (b2) 130	NUTTRIA	NUTTRIA	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00	0,00 %	R\$ 0,00



mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 800 mg/kg, biotina 1,6 mg/kg, vitamina b6 60 mg/kg, ácido fólico 20 mg/kg, vitamina b12 300 mcg/kg, metionina 22 g/kg, colina 4.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, nicarbazina 2000 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte inicial clean) – indicado para frangos de corte na fase inicial.

Vacina veterinária, tipo Liofilizada, contra Doença de Newcastle, composição VG/GA, aplicação para aves. Frascos com 100 doses.

13	15,00	UND	BIOVET	BIOVET	R\$ 41,46	R\$ 621,90	R\$ 41,46	R\$ 621,90	0,00 %	R\$ 0,00
----	-------	-----	--------	--------	-----------	------------	-----------	------------	--------	----------

Total R\$ 422.809,40 **Total Orçado R\$ 435.537,40** **2,92%** **R\$ 12.728,00**

Fornecedor: NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - 23.628.019/0003-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	1.125,00	SC	Milho em grão (Safra2020/2021) em Saco de 60kg	EXECUTIVA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 118,00	R\$ 132.750,00	R\$ 133,90	R\$ 150.637,50	11,87 %	R\$ 15,90
9	1.050,00	SC	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	DUREINO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 297,00	R\$ 311.850,00	R\$ 301,04	R\$ 316.092,00	1,34 %	R\$ 4,04
						Total R\$ 444.600,00	Total Orçado R\$ 466.729,50	4,74%	R\$ 22.129,50		

Fornecedor: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - 40.478.639/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	2.000,00	KG	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte na fase de crescimento – forma física: farelado. Níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 90.000 ui/kg, vitamina d3 24.000 ui/kg, vitamina e 300 ui/kg, vitamina k 20 mg/kg, tiamina (b1) 36 mg/kg, riboflavina (b2) 90 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 700 mg/kg, vitamina b6 40 mg/kg, ácido	guabi	kg	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00	R\$ 11,44	R\$ 22.880,00	2,97 %	R\$ 0,34

fólico 11 mg/kg,
 vitamina b12 200
 cg/kg, metionina 18
 g/kg, colina 5.000
 mg/kg, selênio 6
 mg/kg, manganês
 1.600 mg/kg, zinco
 1.300 mg/kg, ferro
 630 mg/kg, cobre
 160 mg/kg, iodo 20
 mg/kg, avilamicina
 200 mg/kg,
 salinomicina 1200
 mg/kg, antioxidante
 60 mg/kg. Prazo de
 validade mínimo de
 180 dias na data de
 entrega. (produto
 referência no
 mercado: nn
 nutrinúcleo corte
 crescimento clean) –
 para frangos de
 corte a partir de 22
 dias de idade até 5
 dias antes do abate



Total R\$ 22.200,00 **Total Orçado R\$ 22.880,00** **2,97%** **R\$ 680,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 - 13	R\$422.809,40	R\$ 435.537,40	2,92%	R\$ 12.728,00
NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	7 - 9	R\$444.600,00	R\$ 466.729,50	4,74%	R\$ 22.129,50
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	12	R\$22.200,00	R\$ 22.880,00	2,97%	R\$ 680,00
Total Geral			R\$ 889.609,40	R\$ 925.146,90	3,84%	R\$ 35.537,50



**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Lotes Adjudicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

2023.05.17.0008



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 190,00	R\$ 196,88	3,4945 %
2	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 79,90	R\$ 163,06	50,9996 %
3	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 194,00	R\$ 194,25	0,1287 %
4	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 148,00	R\$ 151,92	2,5803 %
5	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 151,90	R\$ 151,92	0,0131 %
6	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 118,50	R\$ 118,58	0,0674 %
7	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 118,00	R\$ 133,90	11,8745 %
8	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 133,50	R\$ 133,90	0,2987 %
9	NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.019/0003-44	R\$ 297,00	R\$ 301,04	1,3420 %
10	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 301,00	R\$ 301,04	0,0132 %
11	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 12,40	R\$ 12,40	0,0000 %
12	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 11,10	R\$ 11,44	2,9720 %
13	J. B. MERCANTIL LTDA	23.044.411/0001-84	R\$ 41,46	R\$ 41,46	0,0000 %



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Desclassificados Processo
Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.05.17.0008



Fornecedor: ME/EPP Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda - 34.395.165/0001-21

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	90392	15/06/2023 11:53:29	Após a fase competitiva	R\$ 32,00
2	37245	15/06/2023 11:53:29	Após a fase competitiva	R\$ 75,00

Fornecedor: ME/EPP Bidden Comercial Ltda. - 36.181.473/0001-80

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	56115	26/06/2023 16:31:54	Após a fase competitiva	R\$ 34,90

Fornecedor: ME/EPP Logtec Produtos Agropecuários Eireli - 40.478.639/0001-00

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	82621	27/06/2023 08:52:35	Após a fase competitiva	R\$ 74,50



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Inabilitados Processo
Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.05.17.0008



Fornecedor: ME/EPP ZIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 34.395.165/0001-21

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	90392	15/06/2023 11:53:29	R\$ 32,00
2	37245	15/06/2023 11:53:29	R\$ 75,00



**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Regional

Nº 028 / 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO
2023.05.17.0008**



Item	Vencedor Atual	Classificação	Fornecedor	Cidade	R\$ Valor Orçado	R\$ Valor Lance	Teto Margem 10%
------	----------------	---------------	------------	--------	------------------	-----------------	-----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 254/2023, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2023.05.17.0008, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, apresenta o relatório conclusivo à autoridade competente, informando as empresas vencedoras declaradas em sessão conforme descrito abaixo:

1- J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.044.411/0001-84 no valor global de R\$ 422.809,40 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos) conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Herbicida - com elemento ativo glifosato, na composição de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto (ROUND)	EXCLUSIVA ME/EPP	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	LT	350	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
2	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltametrina. Concentração 25g/l. Concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar Frasco de 1 litro	EXCLUSIVA ME/EPP	BAYER	LT	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
3	Ração para peixes, contendo entre 55 a 56% de proteína bruta (pb), em pó, embalagem min de 25 kg	EXCLUSIVA ME/EPP	AGINUTRE	SC	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
4	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AMPLA DISPUTA	AGINUTRE	SC	450	R\$ 148,00	R\$ 66.600,00
5	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	RESERVADA ME/EPP	AGINUTRE	SC	150	R\$ 151,90	R\$ 22.785,00
6	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	EXCLUSIVA ME/EPP	AGINUTRE	SC	600	R\$ 118,50	R\$ 71.100,00
8	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	RESERVADA ME/EPP	AGR NORTE	SC	375	R\$ 133,50	R\$ 50.062,50
10	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	RESERVADA ME/EPP	AGR NORTE	SC	350	R\$ 301,00	R\$ 105.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



11	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte inicial – níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 120.000 ui/kg, vitamina d3 30.000 ui/kg, vitamina e 400 ui/kg, vitamina k 30 mg/kg, tiamina (b1) 40 mg/kg, riboflavina (b2) 130 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 800 mg/kg, biotina 1,6 mg/kg, vitamina b6 60 mg/kg, ácido fólico 20 mg/kg, vitamina b12 300 mcg/kg, metionina 22 g/kg, colina 4.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, nicarbazina 2000 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte inicial clean) – indicado para frangos de corte na fase inicial.	EXCLUSIVA ME/EPP	NUTTRIA	KG	1000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
13	Vacina veterinária, tipo Liofilizada, contra Doença de NewCastle, composição VG/GA, aplicação para aves. Frascos com 100 doses.	EXCLUSIVA ME/EPP	BIOVET	UND	15	R\$ 41,46	R\$ 621,90
TOTAL							R\$ 422.809,40

2- NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.628.019/0003-44 no valor global de R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
7	Milho em grão (Safra2020/2021) em Saco de 60kg	AMPLA DISPUTA	EXECUTIVA	SC	1.125	R\$ 118,00	R\$ 132.750,00
9	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	AMPLA DISPUTA	DUREINO	SC	1.050	R\$ 297,00	R\$ 311.850,00
TOTAL							R\$ 444.600,00

3- LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.478.639/0001-00 no valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) conforme item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
12	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte na fase de crescimento – forma física: farelado. Níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 90.000 ui/kg, vitamina d3 24.000 ui/kg, vitamina e 300 ui/kg, vitamina k 20 mg/kg, tiamina (b1) 36 mg/kg, riboflavina (b2) 90	EXCLUSIVA ME/EPP		KG	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

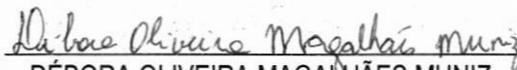


mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 700 mg/kg, vitamina b6 40 mg/kg, ácido fólico 11 mg/kg, vitamina b12 200 cg/kg, metionina 18 g/kg, colina 5.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, salinomicina 1200 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte crescimento clean) – para frangos de corte a partir de 22 dias de idade até 5 dias antes do abate	GUABI					
TOTAL						R\$ 22.200,00

Conforme já encaminhado anteriormente, fora impetrado recurso administrativo contra a decisão em sessão da Pregoeira, na qual não foram aceitos os argumentos apresentados. Desta forma, encaminhamos este relatório para Adjudicação da autoridade competente, conforme art. 13, inciso V, do Decreto 10.024/19.

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru-Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 13 de julho de 2023.


DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES MUNIZ
Pregoeira Substitua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO ADJUDICATÓRIO

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme anexo I do Edital do presente processo, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Decreto Municipal nº 030/2022, e como gerenciador da Ata de Registros de Preço a ser registrada, tendo em vista o resultado encaminhado do processo licitatório supracitado, APROVA E ADJUDICA o objeto acima às empresas J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.044.411/0001-84 no valor global de R\$ 422.809,40 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos), NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.628.019/0003-44 no valor global de R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) e LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.478.639/0001-00 no valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) por terem cotado o Menor Preço por Item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de julho de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Geral do Município
NELSONAIRON MARQUES VIANA
Controlador Geral do Município

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2023, processo administrativo Nº 2023.05.17.0008.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2023, originado do processo administrativo Nº 2023.05.17.0008, que teve como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de julho de 2023.

Débora Oliveira Magalhães Muniz
DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES MUNIZ
Pregoeira Substituta

Controladora G. do Município
Recebido em: 13/07/23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 158/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção - SEMAF
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no Município de Itapecuru Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2023.05.17.0008

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

2. FASE INTERNA

Por despacho da Pregoeira, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Controladoria Geral, o presente processo para análise final dos trâmites do Pregão Eletrônico que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no Município de Itapecuru Mirim/MA.

Considerando que esta Controladoria Geral já se manifestou a respeito da fase interna/preparatória através do Parecer nº 122/2023/CGM, exarado no dia 12 de junho do corrente ano (fls.110-115-v), esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato foram analisadas anteriormente pela Procuradoria Geral. O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

3. FASE EXTERNA

3.1 Do processo licitatório propriamente dito

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no Município de Itapecuru Mirim/MA.

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos assinado pelo Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, fls.116-164;
- b) Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgão oficial de imprensa DOM, na data de 12/06, DOU em 13/06 e jornal de grande circulação em 13/06/2023, fls.165-168;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- c) Proposta de preços e Documentos de habilitação das empresas classificadas/habilitadas/inabilitadas, que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de compras do município de Itapecuru-Mirim - <https://www.licitanet.com.br>), sendo juntado aos autos à referida documentação, fls.171-543;
- d) Relatórios do pregão, fls.552-577;
- e) Relatório conclusivo, fls.578-580;
- f) Termo adjudicatório, fl.581;
- g) Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria, fl.582.

Não houve pedidos de impugnação e/ou esclarecimento no sistema do certame.

No caso em tela, a análise do presente processo é restrita aos parâmetros determinados pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 7.892/13 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 25 do Decreto nº 10.024/2019, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas.

Analisando a ata da sessão pública realizada às 09h30min no dia 27 de junho de 2023, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação das empresas licitantes, a saber: ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 34.395.165/0001-21; BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80; J. B. MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº 23.044.411/0001-84; LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 40.478.639/0001-00 e NORTE RAÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 23.628.019/0001-44, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pela pregoeira e, ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação, e não provimento dos Recursos Administrativos, as licitantes: J. B. MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº 23.044.411/0001-84; NORTE RAÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 23.628.019/0001-44 e LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 40.478.639/0001-00 sagraram-se vencedoras, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e as propostas vencedoras foram a de menor preço pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

readequadas e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade com as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Débora Oliveira Magalhães Muniz, Pregoeira, ao considerar que a empresa atendera aos preços estimados da contratação e detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprir consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

Oportunamente, ressaltamos que, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

4. CONCLUSÃO

Oportunamente, registra-se que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Destaque-se que parte das observações expendidas por este Controle Interno não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

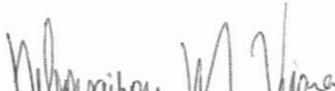
Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar a Ata de Registro de Preços;
- Anexar os comprovantes da publicação da ARP;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

Ressalto ainda, que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim/MA, 17 de julho de 2023.


NELSON AIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.17.0008

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens listados abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor das empresas:

1- **J. B. MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **23.044.411/0001-84** no valor global de **R\$ 422.809,40** (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos) conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Herbicida - com elemento ativo glifosato, na composição de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto (ROUND)	EXCLUSIVA ME/EPP	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	LT	350	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
2	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltametrina. Concentração 25g/l. Concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar Frasco de 1 litro	EXCLUSIVA ME/EPP	BAYER	LT	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
3	Ração para peixes, contendo entre 55 a 56% de proteína bruta (pb), em pó, embalagem min de 25 kg	EXCLUSIVA ME/EPP	AGINUTRE	SC	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
4	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AMPLA DISPUTA	AGINUTRE	SC	450	R\$ 148,00	R\$ 66.600,00
5	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	RESERVADA ME/EPP	AGINUTRE	SC	150	R\$ 151,90	R\$ 22.785,00
6	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	EXCLUSIVA ME/EPP	AGINUTRE	SC	600	R\$ 118,50	R\$ 71.100,00
8	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	RESERVADA ME/EPP	AGR NORTE	SC	375	R\$ 133,50	R\$ 50.062,50
10	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	RESERVADA ME/EPP	AGR NORTE	SC	350	R\$ 301,00	R\$ 105.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



11	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte inicial – níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 120.000 ui/kg, vitamina d3 30.000 ui/kg, vitamina e 400 ui/kg, vitamina k 30 mg/kg, tiamina (b1) 40 mg/kg, riboflavina (b2) 130 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 800 mg/kg, biotina 1,6 mg/kg, vitamina b6 60 mg/kg, ácido fólico 20 mg/kg, vitamina b12 300 mcg/kg, metionina 22 g/kg, colina 4.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, nicarbazina 2000 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte inicial clean) – indicado para frangos de corte na fase inicial.	EXCLUSIVA ME/EPP	NUTTRIA	KG	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
13	Vacina veterinária, tipo Liofilizada, contra Doença de NewCastle, composição VG/GA, aplicação para aves. Frascos com 100 doses.	EXCLUSIVA ME/EPP	BIOVET	UND	15	R\$ 41,46	R\$ 621,90
TOTAL							R\$ 422.809,40

2- NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.628.019/0003-44 no valor global de R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
7	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	AMPLA DISPUTA	EXECUTIVA	SC	1.125	R\$ 118,00	R\$ 132.750,00
9	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	AMPLA DISPUTA	DUREINO	SC	1.050	R\$ 297,00	R\$ 311.850,00
TOTAL							R\$ 444.600,00

3- LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.478.639/0001-00 no valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) conforme item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
12	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte na fase de crescimento – forma física: farelado. Níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 90.000 ui/kg, vitamina d3 24.000 ui/kg, vitamina e 300 ui/kg, vitamina k 20 mg/kg, tiamina (b1) 36 mg/kg, riboflavina (b2) 90 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg,	EXCLUSIVA ME/EPP	GUABI	KG	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



niacina 700 mg/kg, vitamina b6 40 mg/kg, ácido fólico 11 mg/kg, vitamina b12 200 cg/kg, metionina 18 g/kg, colina 5.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, salinomicina 1200 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte crescimento clean) – para frangos de corte a partir de 22 dias de idade até 5 dias antes do abate							
TOTAL							R\$ 22.200,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de julho de 2023.



LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.17.0008



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru -Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens listados abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor das empresas:

1 **J. B. MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **23.044.411/0001-84** no valor global de **R\$ 422.809,40** (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos) conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Herbicida – com elemento ativo glifosato, na composição de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto (ROUND)	EXCLUSIVA ME/EPP	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	LT	350	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
2	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltrametrina. Concentração 25g/l. Concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar Frasco de 1 litro	EXCLUSIVA ME/EPP	BAYER	LT	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
3	Ração para peixes, contendo entre 55 a 56% de proteína bruta (pb), em pó, embalagem min de 25 kg	EXCLUSIVA ME/EPP	AGINUTRE	SC	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
4	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AMPLA DISPUTA	AGINUTRE	SC	450	R\$ 148,00	R\$ 66.600,00
5	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	RESERVADA ME/EPP	AGINUTRE	SC	150	R\$ 151,90	R\$ 22.785,00
6	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	EXCLUSIVA ME/EPP	AGINUTRE	SC	600	R\$ 118,50	R\$ 71.100,00
8	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	RESERVADA ME/EPP	AGRONORTE	SC	375	R\$ 133,50	R\$ 50.062,50
10	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	RESERVADA ME/EPP	AGRONORTE	SC	350	R\$ 301,00	R\$ 105.350,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 19/07/2023 18:54:36 - IP com n°: 192.168.0.101
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



11	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte inicial – níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 120.000 ui/kg, vitamina d3 30.000 ui/kg, vitamina e 400 ui/kg, vitamina k 30 mg/kg, tiamina (b1) 40 mg/kg, riboflavina (b2) 130 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 800 mg/kg, biotina 1,6 mg/kg, vitamina b6 60 mg/kg, ácido fólico 20 mg/kg, vitamina b12 300 mcg/kg, metionina 22 g/kg, colina 4.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, nicarbazina 2000 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte inicial clean) – indicado para frangos de corte na fase inicial.	EXCLUSIVA ME/EPP	NUTTRIA	KG	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
13	Vacina veterinária, tipo Liofilizada, contra Doença de NewCastle, composição VG/GA, aplicação para aves. Frascos com 100 doses.	EXCLUSIVA ME/EPP	BIOVET	UND	15	R\$ 41,46	R\$ 621,90
TOTAL							R\$ 422.809,40



2- NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 23.628.019/0003-44** no valor global de **R\$ 444.600,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
7	Milho em grão (Safra2020/2021) em Saco de 60kg	AMPLA DISPUTA	EXECUTIVA	SC	1.125	R\$ 118,00	R\$ 132.750,00
9	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	AMPLA DISPUTA	DUREINO	SC	1.050	R\$ 297,00	R\$ 311.850,00
TOTAL							R\$ 444.600,00

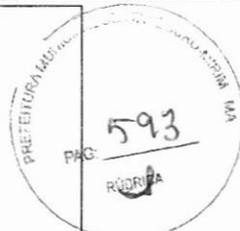
3- LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 40.478.639/0001-00** no valor global de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais) conforme item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	--------------	-----	--------	-------	-------

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 19/07/2023 18:54:36 - IP com nº: 192.168.0.101
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



12	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte na fase de crescimento – forma física: farelado. Níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 90.000 ui/kg, vitamina d3 24.000 ui/kg, vitamina e 300 ui/kg, vitamina k 20 mg/kg, tiamina (b1) 36 mg/kg, riboflavina (b2) 90 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 700 mg/kg, vitamina b6 40 mg/kg, ácido fólico 11 mg/kg, vitamina b12 200 cg/kg, metionina 18 g/kg, colina 5.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, salinomicina 1200 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte crescimento clean) – para frangos de corte a partir de 22 dias de idade até 5 dias antes do abate	EXCLUSIVA ME/EPP	GUABI	KG	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
TOTAL							R\$ 22.200,00



Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de julho de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES
 Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 10/08/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção de enxoval hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 11/08/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de julho de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para serviços de conclusão de uma quadra coberta, com vestiário padrão FNDE, localizadas no Povoado Brejinho no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 07 de agosto de 2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias (MA), 18 de julho de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº12 - Centro, CEP 65.770-00, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados que fica alterada a data da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, para o dia 04/08/2023, às 09:00, horário local, cujo objeto é a registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, por motivo de ajustes no instrumento convocatório e publicações. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 19 de julho de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo Administrativo nº 33/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de abertura dia 02/08/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 18 de julho de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA

DESPACHO DE 18 DE JULHO DE 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2022, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 - SRP, PROCESSO nº 210.660.030/2022, da Prefeitura Municipal de Matões/MA. De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICO o objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos onde funcionam os órgãos do Município de Governador Archer/MA, a ser realizado por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2022, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 - SRP, PROCESSO Nº 210.660.030/2022, da Prefeitura Municipal de Matões/MA, em favor da empresa: 1 - R W Empreendimentos E Consultoria Eireli, CNPJ nº: 28.718.762/0001-47. VALOR TOTAL: R\$3.702.306,10 (três milhões setecentos e dois mil trezentos e seis reais e dez centavos).

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023/CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.17.0008

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens listados abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor das empresas:

1.- J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.044.411/0001-84 no valor global de R\$ 422.809,40 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos) referente aos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11 e 13.

2-NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.628.019/0003-44 no valor global de R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) referente aos itens 7 e 9.

3-LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.478.639/0001-00 no valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) referente ao item 12.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de julho de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecedor, tendo por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para dia 04 de agosto de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de julho de 2023.
RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SEMAD

Na Publicação do PREGÃO Eletrônico nº 029/2023, publicado no Diário Oficial da União, jornal pequeno e Diário Oficial do Município. Data: 13/06/2023, ONDE SE LE: "... Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando "... LEIA-SE "... Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando ...". Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, 18 de julho de 2023. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 9/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: I. S. LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução da prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Novo Progresso. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir do dia 30 (trinta) de abril 2023. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira - Pelo CONTRATANTE e Itamar da Silva Lima - Pelo CONTRATADO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 8/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais de acordo com convênio CODEVASF nº 8.463.00/2021 no Município de Montes Altos/MA. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir do dia 24 (vinte e quatro) de maio 2023. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira - Pelo CONTRATANTE e Wanes de Sousa Paiva - Pelo CONTRATADO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 7/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: I. S. LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais com extensão de 12.234,20 metros no Município de Montes Altos/MA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril 2023. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira - Pelo CONTRATANTE e Itamar da Silva Lima - Pelo CONTRATADO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 6/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: I. S. LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços de engenharia para construção da Praça Padre Chagas. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho 2023. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira - Pelo CONTRATANTE e Itamar da Silva Lima - Pelo CONTRATADO.



Assunto: **Re: RES: RES: ATO CONVOCATÓRIO- PE 028/2023-
INSUMOS AGROPECUÁRIOS**
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Para: <cleidy@penielcontabilidade.com.br>
Data: 24/07/2023 11:30

web

- ARP 077 2023- J B MERCANTIL.pdf (~409 KB)

Prezada J. B. MERCANTIL LTDA, bom dia!

Conforme solicitado, segue ARP 077/2023 em anexo para assinatura digital.



Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

Em 24/07/2023 09:48, cleidy@penielcontabilidade.com.br escreveu:

Se poder mandar para assinar digital melho

De: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de julho de 2023 15:09

Para: cleidy@penielcontabilidade.com.br

Assunto: Re: RES: ATO CONVOCATÓRIO- PE 028/2023- INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Prezada, J.B. Mercantil LTDA, boa tarde!

Pode sim, mas podemos enviar a mídia para assinatura digital, caso prefira.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

Em 20/07/2023 14:50, cleidy@penielcontabilidade.com.br escreveu:

Recebido podemos assinar na segunda feira?

De: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de julho de 2023 11:02

Para: cleidy@penielcontabilidade.com.br

Assunto: ATO CONVOCATÓRIO- PE 028/2023- INSUMOS AGROPECUÁRIOS



Prezada J. B. MERCANTIL LTDA, bom dia!

Segue Ato convocatório referente ao Processo Administrativo nº 2023.05.17.0008, PE nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

Assunto: **Re: ATO CONVOCATÓRIO- PE Nº 028/2013-
INSUMOS**
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Para: Logtec Produtos Agropecupários <licitacao@logtecagro.com>
Data: 24/07/2023 11:33



- ARP 079 2023- LOGTEC.pdf (~459 KB)

Acuso recebimento!

Em 24/07/2023 11:01, Logtec Produtos Agropecupários escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue anexa ata assinada.
Favor confirmar o recebimento deste.

Obrigada.

Ana Flávia Oliveira
Coordenadora de Licitação
(62) 3434-9840

Em seg., 24 de jul. de 2023 às 10:59, <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br> escreveu:

Prezada LOGTEC, bom dia!

Segue ARP para assinatura digital.

Atenciosamente,
Débora Magalhães
Pregoeira Substituta.

Em 20/07/2023 16:39, Logtec Produtos Agropecupários escreveu:

Boa tarde,
Gentileza enviar por e-mail para assinatura digital.
Obrigada.

Ana Flávia Oliveira
Coordenadora de Licitação
(62) 3434-9840

Em qui., 20 de jul. de 2023 às 16:32, <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Podemos enviar a ARP para assinatura digital ou será feito de forma presencial?



Em 20/07/2023 16:22, Logtec Produtos Agropecupários escreveu:

Prezados, boa tarde!

Não houve alteração contratual, pois a empresas EIRELI foram transformadas automaticamente pelas Juntas Comerciais de todo o País para Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195 de 26 de agosto de 2021, que rege pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pela Lei 6.404, de 15/12/1976 alterada pela Lei 13.874 de 20/09/2019 e considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n.º 81 de 10/06/2020.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Obrigada.

Ana Flávia Oliveira

Coordenadora de Licitação
(62) 3434-9840

Em qui., 20 de jul. de 2023 às 11:17, <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br> escreveu:

Prezada LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, bom dia!

Segue Ato Convocatório referente ao Processo Administrativo nº 2023.05.17.0008, PE nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.

Solicito a última alteração do Ato Constitutivo referente a transformação de EIRELI para LTDA.

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

Assunto: **RES: RES: RES: ATO CONVOCATÓRIO- PE N 028/2023- INSUMOS AGROPECUÁRIOS**
De: Norte Rações THE <norteracoesfilial@hotmail.com>
Para: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br
<licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Data: 01/08/2023 16:21



- ARP_078_2023-_NORTE_RACOES_assinado.pdf (~420 KB)

Boa tarde,

Segue Ato assinado, conforme solicitado.

Att,

Carolinne Vieira

Enviado do Email para Windows

De: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:21

Para: Norte Rações THE

Assunto: Re: RES: RES: ATO CONVOCATÓRIO- PE N 028/2023- INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Prezada NORTE RACOES, bom dia!

Solicitamos que a assinatura digital seja em nome da representante legal da empresa.

Segue ARP com a data atualizada para assinatura.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

egoeira Substituta.

Em 31/07/2023 14:51, Norte Rações THE escreveu:

Boa tarde,

Segue Ata assinada.

Ficamos a disposição e aguardando os próximas etapas.

Att,

Carolinne Vieira

Norte Rações Distribuidora

23.628.019/0003-44

Enviado do Email para Windows

De: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2023 12:25

Para: Norte Rações THE

Assunto: Re: RES: ATO CONVOCATÓRIO- PE N 028/2023- INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Bom dia!

Segue ARP em anexo para assinatura digital.



Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

Em 31/07/2023 11:18, Norte Rações THE escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio do para assinatura.

Att,

Carolinne Vieira
Norte Vieira

Enviado do Email para Windows

De: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2023 11:07

Para: norteracoesfilial@hotmail.com

Assunto: Fwd: ATO CONVOCATÓRIO- PE N 028/2023- INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Prezada NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, bom dia!

Estamos no aguardo da resposta do e-mail.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

----- Mensagem original -----

Assunto: ATO CONVOCATÓRIO- PE N 028/2023- INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Data: 24/07/2023 14:53

De: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Para: norteracoesfilial@hotmail.com

Prezada NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, bom dia!

Segue Ato convocatório referente ao Processo Administrativo nº 2023.05.17.0008, PE nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.



Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 028/2023

PROCESSO N° 2023.05.17.0008

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 24 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a) Luciano da Silva Nunes, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n° 10.520/02; do Decreto n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 028/2023, conforme Ata realizada em 12/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.044.411/0001-84, com sede na RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, 790, CENTRO, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru- Mirim, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Thyara Daiana Souza dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade n° 12759351999-0 SSP-MA e CPF n° 007.663.653-44, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame para os itens abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Herbicida – com elemento ativo glifosato, na composição de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto (ROUND)	ROUNDUP ORIGINAL MAIS	LT	350,00	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
2	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltametrina. Concentração 25g/l. Concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar Frasco de 1 litro	BAYER	LT	100,00	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
3	Ração para peixes, contendo entre 55 a 56% de proteína bruta (pb), em pó, embalagem min de 25 kg	AGINUTRE	SC	100,00	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
4	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	SC	450,00	R\$ 148,00	R\$ 66.600,00
5	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm,	AGINUTRE	SC	150,00	R\$ 151,90	R\$ 22.785,00

Thyara



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

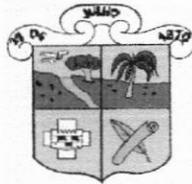
	com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.					
6	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	SC	600,00	R\$ 118,50	R\$ 71.100,00
8	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	AGRONORTE	SC	375,00	R\$ 133,50	R\$ 50.062,50
10	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	AGRONORTE	SC	350,00	R\$ 301,00	R\$ 105.350,00
11	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte inicial – níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 120.000 ui/kg, vitamina d3 30.000 ui/kg, vitamina e 400 ui/kg, vitamina k 30 mg/kg, tiamina (b1) 40 mg/kg, riboflavina (b2) 130 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 800 mg/kg, biotina 1,6 mg/kg, vitamina b6 60 mg/kg, ácido fólico 20 mg/kg, vitamina b12 300 mcg/kg, metionina 22 g/kg, colina 4.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, nicarbazina 2000 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte inicial clean) – indicado para frangos de corte na fase inicial.	NUTTRIA	KG	1.000,00	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
13	Vacina veterinária, tipo Liofilizada, contra Doença de NewCastle, composição VG/GA, aplicação para aves. Frascos com 100 doses.	BIOVET	UND	15,00	R\$ 41,46	R\$ 621,90
Valor Total						R\$ 422.809,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

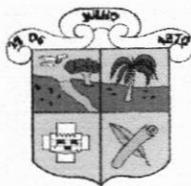
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



4.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

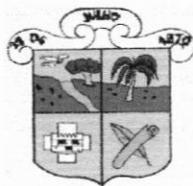
6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela Administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

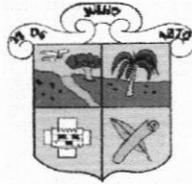
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

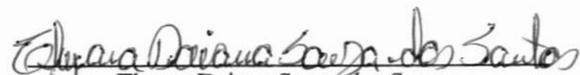
14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de Julho de 2023

PELA GERENCIADORA

Luciano da Silva Nunes
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da
Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção
Decreto Nº 030/2022

PELA BENEFICIÁRIA


Thyara Daiana Souza dos Santos
CPF nº 007.663.653-44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2023

PROCESSO Nº 2023.05.17.0008

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 24 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, neste ato, representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a) Luciano da Silva Nunes, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023, conforme Ata realizada em 12/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.639/0001-00, com sede na R DOUTOR GIL LINO, 62, SET COIMBRA, CEP 74.535-290, no Município de Goiânia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4877053 DGPC GO e CPF nº 024.776.781-67, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o item abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte na fase de crescimento – forma física: farelado. Níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 90.000 ui/kg, vitamina d3 24.000 ui/kg, vitamina e 300 ui/kg, vitamina k 20 mg/kg, tiamina (b1) 36 mg/kg, riboflavina (b2) 90 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 700 mg/kg, vitamina b6 40 mg/kg, ácido fólico 11 mg/kg, vitamina b12 200 cg/kg, metionina 18 g/kg, colina 5.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, salinomicina 1200 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn	GUABI	KG	2.000,00	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



nutrinúcleo corte crescimento clean) – para frangos de corte a partir de 22 dias de idade até 5 dias antes do abate					
Valor Total					R\$ 22.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA., conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80**



CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela Administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru Mirim - MA, 24 de Julho de 2023

PELA GERENCIADORA

Luciano da Silva Nunes
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da
Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção
Decreto Nº 030/2022

PELA BENEFICIÁRIA

DANIELA LONDE
RABELO
TAVEIRA:02477678167

Assinado de forma digital por
DANIELA LONDE RABELO
TAVEIRA:02477678167
Dados: 2023.07.24 11:01:22
-03'00'

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
CPF nº 024.776.781-67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2023

PROCESSO Nº 2023.05.17.0008

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Ao 01 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, neste ato, representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a) Luciano da Silva Nunes, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023, conforme Ata realizada em 12/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.628.019/0003-44, com sede na AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ, 14660, ANGELIM, CEP 64.040-840, no Município de Teresina, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE FRANCO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 669.304 SSP/PI e CPF nº 240.788.913-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	EXECUTIVA	SC	1.125,00	R\$ 118,00	R\$ 132.750,00
9	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	DUREINO	SC	1.050,00	R\$ 297,00	R\$ 311.850,00
Valor Total						R\$ 444.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru Mirim - MA, 01 de Agosto de 2023

PELA GERENCIADORA

Luciano da Silva Nunes
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da
Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção
Decreto Nº 030/2022

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEITE FR
Data: 01/08/2023 12:50:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE FRANCO
CPF nº 240.788.913-49

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 077/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2023**

PROCESSO Nº 2023.05.17.0008

VALIDADE: Até 12 (doze) meses



Aos 24 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a) Luciano da Silva Nunes, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023, conforme Ata realizada em 12/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.411/0001-84, com sede na RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, 790, CENTRO, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru - Mirim, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Thyara Daiana Souza dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12759351999 -0 SSP-MA e CPF nº 007.663.653-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Herbicida – com elemento ativo glifosato, na composição de 480g/l, embalado em embalagem apropriada para o produto (ROUND)	ROUND DDU P ORIGINAL MAIS	LT	350,00	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
2	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltametrina. Concentração 25g/l. Concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar Frasco de 1 litro	BAYER	LT	100,00	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
3	Ração para peixes, contendo entre 55 a 56% de proteína bruta (pb), em pó, embalagem min de 25 kg	AGINUTRE	SC	100,00	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
4	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	SC	450,00	R\$ 148,00	R\$ 66.600,00
5	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	SC	150,00	R\$ 151,90	R\$ 22.785,00
6	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	AGINUTRE	SC	600,00	R\$ 118,50	R\$ 71.100,00
8	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	AGRONOR TE	SC	375,00	R\$ 133,50	R\$ 50.062,50
10	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	AGRONOR TE	SC	350,00	R\$ 301,00	R\$ 105.350,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 26/07/2023 17:40:48 - IP com n.º: 10.0.0.79
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=582



11	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte inicial – níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 120.000 ui/kg, vitamina d3 30.000 ui/kg, vitamina e 400 ui/kg, vitamina k 30 mg/kg, tiamina (b1) 40 mg/kg, riboflavina (b2) 130 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 800 mg/kg, biotina 1,6 mg/kg, vitamina b6 60 mg/kg, ácido fólico 20 mg/kg, vitamina b12 300 mcg/kg, metionina 22 g/kg, colina 4.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, nicarbazina 2000 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte inicial clean) – indicado para frangos de corte na fase inicial.	NUTTRIA	KG	1.000,00	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
13	Vacina veterinária, tipo Liofilizada, contra Doença de NewCastle, composição VG/GA, aplicação para aves. Frascos com 100 doses.	BIOVET	UND	15,00	R\$ 41,46	R\$ 621,90
Valor Total						R\$ 422.809,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insu mos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru -Mirim/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultan do-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo forneced or, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual,



conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela Administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de Julho de 2023

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Luciano da Silva Nunes
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da
Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção
Decreto Nº 030/2022

Thyara Daiana Souza dos Santos
CPF nº 007.663.653-44



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2023

PROCESSO Nº 2023.05.17.0008

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 24 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, neste ato, representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a) Luciano da Silva Nunes, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023, conforme Ata realizada em 12/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.639/0001 -00, com sede na R DOUTOR GIL LINO, 62, SET COIMBRA, CEP 74.535-290, no Município de Goiânia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4877053 DGPC GO e CPF nº 024.776.781 -67, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o item abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	Núcleo ração, núcleo concentrado para ração de aves de corte na fase de crescimento – forma física: farelado. Níveis de garantia: cálcio (min) 190g/kg, fósforo (min) 60g/kg, sódio 26g/kg, vitamina a 90.000 ui/kg, vitamina d3 24.000 ui/kg, vitamina e 300 ui/kg, vitamina k 20 mg/kg, tiamina (b1) 36 mg/kg, riboflavina (b2) 90 mg/kg, ácido pantotênico 200 mg/kg, niacina 700 mg/kg, vitamina b6 40 mg/kg, ácido fólico 11 mg/kg, vitamina b12 200 cg/kg, metionina 18 g/kg, colina 5.000 mg/kg, selênio 6 mg/kg, manganês 1.600 mg/kg, zinco 1.300 mg/kg, ferro 630 mg/kg, cobre 160 mg/kg, iodo 20 mg/kg, avilamicina 200 mg/kg, salinomicina 1200 mg/kg, antioxidante 60 mg/kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias na data de entrega. (produto referência no mercado: nn nutrinúcleo corte crescimento clean) – para frangos de corte a partir de 22 dias de idade até 5 dias antes do abate	GUABI	KG	2.000,00	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
Valor Total						R\$ 22.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insu mos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru -Mirim/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultan do-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa a em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela Administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru Mirim - MA, 24 de Julho de 2023

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Luciano da Silva Nunes

Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da
Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção
Decreto Nº 030/2022

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA

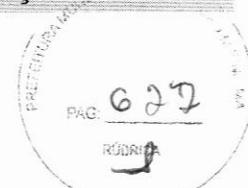
CPF nº 024.776.781-67



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 078/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2023**

PROCESSO Nº 2023.05.17.0008

VALIDADE: Até 12 (doze) meses



Ao 01 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, neste ato, representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a) Luciano da Silva Nunes, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023, conforme Ata realizada em 12/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.628.019/0003 -44, com sede na AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ, 14660, ANGELIM, CEP 64.040 -840, no Município de Teresina, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE FRANCO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 669.304 SSP/PI e CPF nº 240.788.913 -49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	Milho em grão (Safrá2020/2021) em Saco de 60kg	EXECUTIV A	SC	1.125,00	R\$ 118,00	R\$ 132.750,00
9	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	DUREINO	SC	1.050,00	R\$ 297,00	R\$ 311.850,00
Valor Total						R\$ 444.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru -Mirim/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 02/08/2023 17:55:29 - IP com n.º: 10.0.0.79
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587



4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru Mirim - MA, 01 de Agosto de 2023

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Luciano da Silva Nunes

Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da
Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção
Decreto Nº 030/2022

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE FRANCO

CPF nº 240.788.913-49

